

"CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARKETING QUE ENTRE SI CELEBRAM MOISES FIGUEIREDO FERREIRA LIMA E X COMUNICAÇÃO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA".

Contrato particular de prestação de serviço de marketing para divulgação e assessoramento parlamentar, que entre si celebram **MOISES FIGUEIREDO FERREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, vereador de João Pessoa, inscrito no CPF n° 025.511.354-43, residente e domiciliado à Rua Iracema Guedes Lins, n° 100, Altiplano, João Pessoa/PB, doravante **CONTRATANTE** e do outro lado **X COMUNICAÇÃO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 37.351.500/0001-88, com sede na Av. Presidente Epitácio Pessoa, N° 201, sala 403, CXPST 09, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, doravante **CONTRATADO**, sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O objeto do presente contrato trata-se de prestação de serviços por profissional liberal de elaboração e publicação de matérias em jornais e/ou revistas independentes virtuais, de trabalhos realizados pelo parlamentar de interesse da população pessoense.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** - O valor mensal do contrato será de R\$ 1.500,00 (mil reais), a serem pagos ao final do mês, ficando a cargo do contratado a emissão da Nota fiscal junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa e pagamento dos impostos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CONTRATADO** ficará obrigado a fornecer mensalmente as certidões negativas de débitos fiscais dos três entes federativos, sob pena de não recebimento do valor acordado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL** - O prazo de duração do contrato será de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de termo aditivo ou reinicido a qualquer momento por vontade das partes.

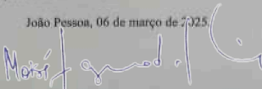
**CLÁUSULA QUARTA** - O **CONTRATADO** ficará responsável por fornecer todo material técnico necessário para execução do serviço, ora contratado.

**CLÁUSULA QUINTA** - O **CONTRATADO** se responsabiliza por toda regularidade e idoneidade técnica e apresentação de toda documentação pessoal, devendo, sempre que necessário apresentar inclusive as certidões negativas de débitos junto a fazenda pública.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa - PB para dirimir dúvidas surgidas do presente instrumento de contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, fazem lavrar o presente Contrato de prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, para que surtam os efeitos necessários em Lei, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

João Pessoa, 06 de março de 2025.



**MOISES FIGUEIREDO FERREIRA LIMA**

Contratante



**X COMUNICAÇÃO SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA**

CNPJ nº 37.351.500/0001-88

Contratado

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: